



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

PREGÃO ELETRÔNICO **008/2024**

Nº DA LICITAÇÃO NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR:
90008/2024.

CONTRATANTE (UASG): 985155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de Abril de 2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.014, de 18 de Maio de 2022, do Pregoeiro **LUCIANO DE PAULA ASSIS** e Equipe de Apoio designados pela Portaria 23.580, de 11 de Abril de 2023 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipais nº 4.143, de 07 de Março de 2023 – Decreto Municipal nº 4.145, de 10 de Março de 2023 – Decreto nº 4.147, de 23 de Março de 2023 – Decretos nº 4.149 e 4.150, ambos de 29 de Março de 2023, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº. 19192/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO)
R\$ 24.297.026,9400.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13/03/2024 às 09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

(Processo Administrativo nº. 19192/2023)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01 (UM CENTAVO)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

6.11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados o preço unitários do item ADJUDICADO como critério de aceitabilidade:

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.4. Certidões APF – TCU: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. O preenchimento da planilha não constitui motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). *Quanto ao Balanço Patrimonial, observar-se-ão, quando aplicáveis, o Art. 970 e o Art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002 e o Art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015*.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original OU por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO,** contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia (quando houver) de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente para o seguinte E-MAIL: licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- 12.11.2. ANEXO II – Termo de Referência
- 12.11.3. ANEXO II.1 – Tabela de preços de referência
- 12.11.4. Anexo III – Modelo exemplificativo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 12.11.5. Anexo IV – Modelo exemplificativo de Proposta
- 12.11.6. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 12.11.7. Anexo VI – Minuta do Contrato

Santa Luzia/MG 28 de fevereiro de 2024

Thiago Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 30/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto , UPA São Benedito, Atenção Primária.

Responsável Pela Demanda: João Vitor Costa Barros

Email: joaobarros@santaluzia.mg.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA OU DA NECESSIDADE

A seguinte solicitação surge-se da necessidade de prover medicamentos aos munícipes de Santa Luzia afim de mantermos a saúde da população.

Medicamentos que se encontram com estoques críticos em nosso Almoxarifado tendo-se como prioridade a manutenção do fornecimento de insumos farmacêuticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

Ressaltamos que a lista de medicamentos abaixo visa suplementar o fornecimento dos medicamentos disponibilizados pela ata da SEPLAG

Considerando que solicitação busca fornecer medicamentos para a população em nível Básico do componente da Assistência Farmacêutica visando a oferta de fármacos clínicos, antibióticos e de uso contínuo aos moradores da cidade.

A falta dos medicamentos citados nesse documento afeta diretamente nossa população, ocasionando no adoecimento da mesma, prejudicando a qualidade de vida dos munícipes luzienses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução do problema será a aquisição dos insumos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTIDADE	APRESENTAÇÃO
1.	001-08-0474	ACICLOVIR, 200MG.	3.000	COMPRIMIDO
2.	001-08-0055	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG.	2.000.000	COMPRIMIDO
3.	001-08-0058	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), 250MG.	2.300.000	CÁPSULA
4.	001-08-0830	ACIDO VALPROICO, XAROPE (VALPROATO DE SÓDIO), 250MG/5ML – FRASCO 100ML.	30.000	FRASCO
5.	001-08-0075	AMITRIPTILINA, 25 MG.	2.300.000	COMPRIMIDO
6.	001-08-0078	AMOXICILINA 250MG/5ML (50MG/ML), PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 60 ML.	70.000	FRASCO
7.	001-08-0080	AMOXICILINA 500, MG.	800.000	CÁPSULA
8.	001-08-0475	AMOXICILINA 250MG + ACIDO CLAVULANICO SUSPENSÃO (AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG/5ML + 62,5 MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA/ PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 75ML).	60.000	FRASCO
9.	001-08-0079	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG.	800.000	COMPRIMIDO
10.	001-08-0835	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/15ML.	50.000	FRASCO
11.	001-08-0086	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSOL SPRAY, 200 DOSES.	18.000	FRASCO
12.	001-08-0101	BUDESONIDA SPRAY NASAL AQUOSO, 50MCG.	20.000	FRASCO
13.	001-08-0105	CARBAMAZEPINA, 200MG.	1.800.000	COMPRIMIDO
14.	001-08-0607	CARVEDILOL, 6,25MG.	180.000	COMPRIMIDO
15.	001-08-0298	CARVEDILOL, 12,5MG.	180.000	COMPRIMIDO
16.	001-08-0107	CEFALEXINA, 250MG/5ML (50 MG/ML) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/ 60ML	15.000	FRASCO
17.	001-08-0108	CEFALEXINA, 500MG.	200.000	CÁPSULA OU COMPRIMIDO
18.	001-08-0119	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG.	160.000	COMPRIMIDO
19.	001-08-0114	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG.	140.000	COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

20.	001-08-0117	CLONAZEPAM, 2MG.	2.000.000	COMPRIMIDO
21.	001-08-0118	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML – FRASCO C/20ML.	30.000	FRASCO
22.	001-08-0686	CLORETO DE SÓDIO, 9 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY NASAL – FRASCO C/ 50ML.	35.000	FRASCO
23.	001-08-0854	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, 4MG.	300.000	COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL
24.	001-08-0129	CLORPROMAZINA, 100MG.	300.000	COMPRIMIDO
25.	001-08-0132	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 40 MG/ML SOLUCAO ORAL – FRASCO C/ 20ML.	15.000	FRASCO
26.	001-08-0135	DEXAMETASONA, 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO – BISNAGA C/10G.	10.000	BISNAGA
27.	001-08-0137	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUCAO ORAL – FRASCO C/ 100ML OU 120ML.	35.000	FRASCO
28.	001-08-0139	DIAZEPAN, 10MG.	600.000	COMPRIMIDO
29.	001-08-1020	DIGOXINA, 0,25MG.	100.000	COMPRIMIDO
30.	001-08-0995	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML..	70.000	FRASCO
31.	001-08-0716	DIPIRONA SODICA, 500 MG.	1.200.000	COMPRIMIDO
32.	001-08-0151	ENALAPRIL, 20 MG.	1.000.000	COMPRIMIDO
33.	001-08-0161	FENITOINA, 100MG.	360.000	COMPRIMIDO
34.	001-08-0164	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL – FRASCO C/ 20ML.	10.000	FRASCO
35.	001-08-0168	FLUOXETINA, 20MG.	2.500.000	CÁPSULA
36.	001-08-0170	FUROSEMIDA 40MG	1.200.000	COMPRIMIDO
37.	001-08-0174	GLIBENCLAMIDA, 5MG.	1.000.000	COMPRIMIDO
38.	001-08-0183	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL – FRASCO C/20ML.	10.000	FRASCO
39.	001-08-0185	HALOPERIDOL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	15.000	AMPOLA
40.	001-08-0187	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG.	2.000.000	COMPRIMIDO
41.	001-08-0188	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSÃO ORAL 6,2%, FRASCO C/ 150ML.	3.000	FRASCO
42.	001-08-0189	HIOSCINA, 10MG (ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO).	200.000	COMPRIMIDO
43.	001-08-1008	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/30ML	30.000	FRASCO
44.	001-08-0432	IBUPROFENO, 600MG.	1.500.000	COMPRIMIDO
45.	001-08-0201	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG.	300.000	COMPRIMIDO
46.	001-08-0202	LEVOMEPROMAZINA, SOLUÇÃO ORAL 4%, FRASCO C/ 20ML.	7.000	FRASCO
47.	001-08-0208	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE – FRASCO C/100ML.	60.000	FRASCO
48.	001-08-0717	LORATADINA, 10MG.	400.000	COMPRIMIDO
49.	001-08-0210	MANITOL, 20% - 250ML.	1.000	BOLSA
50.	001-08-0213	METFORMINA, 850MG.	2.000.000	COMPRIMIDO
51.	001-08-0214	METILDOPA, 250MG.	180.000	COMPRIMIDO
52.	001-08-0217	METOCLOPRAMIDA, 10MG.	300.000	COMPRIMIDO
53.	001-08-0221	METRONIDAZOL, 250MG.	165.000	COMPRIMIDO
54.	001-08-0719	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME VAGINAL – BISNAGA 80GRS.	5.000	BISNAGA
55.	001-08-0225	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/ BISNAGA C/ 10GRS.	14.000	BISNAGA
56.	001-08-0228	NISTATINA, 25.000UI CREME VAGINAL – BISNAGA C/	6.000	BISNAGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

		60GRS.		
57.	001-08-0230	NITROFURANTOINA, 100 MG.	80.000	CÁPSULA
58.	001-08-0235	NORTRIPTILINA, 25 MG.	300.000	CÁPSULA
59.	001-08-0236	NORTRIPTILINA, 50 MG.	300.000	CÁPSULA
60.	001-08-0240	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/15ML.	40.000	FRASCO
61.	001-08-0241	PARACETAMOL, 500MG.	600.000	COMPRIMIDO
62.	001-08-0722	PERMETRINA, 50 MG/ML (5%) LOÇÃO – FRASCO C/ 60ML.	2.800	FRASCO
63.	001-08-0464	PREDNISONA, 5MG.	90.000	COMPRIMIDO
64.	001-08-0249	PREDNISONA, 20MG.	310.000	COMPRIMIDO
65.	001-08-0250	PROMETAZINA, 25MG.	380.000	COMPRIMIDO
66.	001-08-0522	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG.	800.000	COMPRIMIDO
67.	001-08-0261	SALBUTAMOL SULFATO, 100 MCG, AEROSOL ORAL, 200 DOSES SPRAY	50.000	FRASCO
68.	001-08-0681	SINVASTATINA, 40MG.	800.000	COMPRIMIDO
69.	001-08-0269	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA, 40+8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	8.000	FRASCO
70.	001-08-0270	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA, 400+80 MG.	50.000	COMPRIMIDO
71.	001-08-0277	TIAMINA (VITAMINA B1) CLORIDRATO, 300 MG.	400.000	COMPRIMIDO
72.	001-08-0280	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100MG.	10.000	COMPRIMIDO
73.	001-08-0284	TRIFLUOPERAZINA, 5MG.	10.000	COMPRIMIDO
74.	001-08-0433	VARFARINA SÓDICA, 5 MG.	200.000	COMPRIMIDO

Valor Estimado conforme pesquisa no banco de preço <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> é R\$ 14.917.276,00

4. JUSTIFICATIVA

GRAU DE PRIORIDADE: ALTÍSSIMO

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais;

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

Ressaltamos que quantitativos constantes item 3.1 deste Termo de cada medicamento é feito com base na padronização de dispensação para as unidades de saúde, com uma porcentagem a mais como margem de segurança para casos de doenças sazonais, endemias, epidemias e pandemias não previstas. Além da janela de tempo entre o vencimento de um pregão e a finalização de outro. Tudo isso é pensado para que a assistência farmacêutica não tenha problemas de desabastecimento de medicamentos e consiga prestar uma assistência terapêutica integral na promoção, proteção e recuperação de saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Garantir a formação de estoque dos medicamentos especificados na tabela acima e a sua reposição em condições de rapidez, de modo a atender as necessidades dos usuários do SUS que são atendidos nos Serviços de Saúde, evitando-se, pois, o desabastecimento e garantir que o município cumpra com as premissas constitucionais de garantia do direito à vida e à saúde.

6. FONTE DE RECURSOS

MANUT. E FORT. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS

02.033.005.10.303.2051.2175

3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTE: 1500 FICHA: 2821

FONTE: 1600 FICHA: 2822

FONTE: 1621 FICHA: 2823

7 - INDICAÇÃO PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Cargo/ Função	Nome	Matrícula	CPF	Email
Setor de Compras	Soraia Aparecida Ferreira	36.741	843.816.716.00	soraiaferreira@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

7- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTA DEMANDA

João Vitor Costa Barros e Décio Araújo Filho

8 – ENCAMINHAMENTO À ORDENADORA DE DESPESAS.

Senhora Secretária, diante do exposto e nos termos da Lei nº 14.133 submetemos-lhe os termos do presente Documento de Formação de Demanda – DFD nº 30/2023 para vossa apreciação e autorização. Em seguida a esta, encaminharemos este documento e os que se encontram em anexo à Gerência de Licitações e Contratos para os demais encaminhamentos necessários à efetivação da contratação pretendida.

Santa Luzia, 29 de agosto de 2023.

João Vitor Costa Barros
Farmacêutico

Décio Araújo Filho
Coordenação de Compras e Contratos
Matrícula nº 36.742

DESPACHO

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS neste município de Santa Luzia, MG, aprovo o DFD nº 30/23 e determino o seu envio imediato à Gerência de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

para o prosseguimento dos procedimentos legais objetivando a contratação necessária, com a urgência que a situação requer.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 19192/2023

O presente objeto tem por finalidade Registro de Preço – ARP - para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para assistência farmacêutica, por um período de 12 meses, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, dezembro 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo 19192/2023.

Aquisição medicamentos para assistência farmacêutica.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a os pacientes atendidos pelo SUS nas diversos serviços médicos objetivando melhora durante o tratamento médico.

- a) Trata-se da aquisição de medicamentos de uso geral que serão distribuídos nas farmácias.
- b) A aquisição dos medicamentos é imprescindível para uma assistência que prime pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

qualidade e eficiência dos serviços ofertados aos usuários.

c) Manutenção e continuidade dos serviços prestados.

2.1. Motivação/Justificativa

A seguinte solicitação surge-se da necessidade de prover medicamentos aos munícipes de Santa Luzia a fim de mantermos a saúde da população.

Medicamentos que se encontram com estoques críticos em nosso Almoxarifado tendo-se como prioridade a manutenção do fornecimento de insumos farmacêuticos.

Ressaltamos que a lista de medicamentos abaixo visa suplementar o fornecimento dos medicamentos disponibilizados pela ata da SEPLAG

Considerando que solicitação busca fornecer medicamentos para a população em nível Básico do componente da Assistência Farmacêutica visando a oferta de fármacos clínicos, antibióticos e de uso contínuo aos moradores da cidade.

A falta dos medicamentos citados nesse documento afeta diretamente nossa população, ocasionando no adoecimento da mesma, prejudicando a qualidade de vida dos munícipes Luzienses.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Saúde Coordenação de Assistência Farmacêutica	João Vitor Costa Barros

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

A aquisição dos medicamentos solicitados visa garantir a formação de estoque dos medicamentos especificados na tabela acima e a sua reposição em condições de rapidez, de modo a atender as necessidades dos usuários do SUS que são atendidos nos Serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

Saúde, evitando-se, pois, o desabastecimento e assegurar que o município cumpra com as premissas constitucionais de garantia do direito à vida e à saúde.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A aquisição dos medicamentos solicitados visa atender as necessidades da Coordenação de Assistência Farmacêutica para o período de 01(um) ano e serão distribuídos para os pacientes atendidos pelo SUS.

A quantidade solicitada baseia-se no histórico de consumo dos materiais nos anos de 2021 e 2022, e no estoque existente para os itens a serem licitados e na necessidade de disponibilidade de material para ser utilizado a pronto emprego.

A aquisição se dará na modalidade de registro de preço, podendo a entrega ser realizada em quantidades parceladas.

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO
1.	001-08-0474	ACICLOVIR, 200MG.	3.000	COMPRIMIDO
2.	001-08-0055	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG.	2.000.000	COMPRIMIDO
3.	001-08-0058	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), 250MG.	2.300.000	CÁPSULA
4.	001-08-0830	ACIDO VALPROICO, XAROPE (VALPROATO DE SÓDIO), 250MG/5ML – FRASCO 100ML.	30.000	FRASCO
5.	001-08-0075	AMITRIPTILINA, 25 MG.	2.300.000	COMPRIMIDO
6.	001-08-0078	AMOXICILINA 250MG/5ML (50MG/ML), PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 60 ML.	70.000	FRASCO
7.	001-08-0080	AMOXICILINA 500, MG.	800.000	CÁPSULA
8.	001-08-0475	AMOXICILINA 250MG + ACIDO CLAVULANICO SUSPENSÃO (AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG/5ML + 62,5 MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA/ PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 75ML).	60.000	FRASCO
9.	001-08-0079	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG.	800.000	COMPRIMIDO
10.	001-08-0835	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/15ML.	50.000	FRASCO
11.	001-08-0086	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSOL SPRAY, 200 DOSES.	18.000	FRASCO
12.	001-08-0101	BUDESONIDA SPRAY NASAL AQUOSO, 50MCG.	20.000	FRASCO
13.	001-08-0105	CARBAMAZEPINA, 200MG.	1.800.000	COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

14.	001-08-0607	CARVEDIOL, 6,25MG.	180.000	COMPRIMIDO
15.	001-08-0298	CARVEDIOL, 12,5MG.	180.000	COMPRIMIDO
16.	001-08-0107	CEFALEXINA, 250MG/5ML (50 MG/ML) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/ 60ML	15.000	FRASCO
17.	001-08-0108	CEFALEXINA, 500MG.	200.000	CÁPSULA OU COMPRIMIDO
18.	001-08-0119	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG.	160.000	COMPRIMIDO
19.	001-08-0114	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG.	140.000	COMPRIMIDO
20.	001-08-0117	CLONAZEPAM, 2MG.	2.000.000	COMPRIMIDO
21.	001-08-0118	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML – FRASCO C/20ML.	30.000	FRASCO
22.	001-08-0686	CLORETO DE SÓDIO, 9 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY NASAL – FRASCO C/ 50ML.	35.000	FRASCO
23.	001-08-0854	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, 4MG.	300.000	COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL
24.	001-08-0129	CLORPROMAZINA, 100MG.	300.000	COMPRIMIDO
25.	001-08-0132	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/ 20ML.	15.000	FRASCO
26.	001-08-0135	DEXAMETASONA, 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO – BISNAGA C/10G.	10.000	BISNAGA
27.	001-08-0137	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/ 100ML OU 120ML.	35.000	FRASCO
28.	001-08-0139	DIAZEPAN, 10MG.	600.000	COMPRIMIDO
29.	001-08-1020	DIGOXINA, 0,25MG.	100.000	COMPRIMIDO
30.	001-08-0995	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML.	70.000	FRASCO
31.	001-08-0716	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG.	1.200.000	COMPRIMIDO
32.	001-08-0151	ENALAPRIL, 20 MG.	1.000.000	COMPRIMIDO
33.	001-08-0161	FENITOINA, 100MG.	360.000	COMPRIMIDO
34.	001-08-0164	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/ 20ML.	10.000	FRASCO
35.	001-08-0168	FLUOXETINA, 20MG.	2.500.000	CÁPSULA
36.	001-08-0170	FUROSEMIDA 40MG	1.200.000	COMPRIMIDO
37.	001-08-0174	GLIBENCLAMIDA, 5MG.	1.000.000	COMPRIMIDO
38.	001-08-0183	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/20ML.	10.000	FRASCO
39.	001-08-0185	HALOPERIDOL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	15.000	AMPOLA
40.	001-08-0187	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG.	2.000.000	COMPRIMIDO
41.	001-08-0188	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO ORAL 6,2%, FRASCO C/ 150ML.	3.000	FRASCO
42.	001-08-0189	HIOSCINA, 10MG (ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO).	200.000	COMPRIMIDO
43.	001-08-1008	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/30ML	30.000	FRASCO
44.	001-08-0432	IBUPROFENO, 600MG.	1.500.000	COMPRIMIDO
45.	001-08-0201	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG.	300.000	COMPRIMIDO
46.	001-08-0202	LEVOMEPROMAZINA, SOLUÇÃO ORAL 4%, FRASCO C/ 20ML.	7.000	FRASCO
47.	001-08-0208	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE – FRASCO C/100ML.	60.000	FRASCO
48.	001-08-0717	LORATADINA, 10MG.	400.000	COMPRIMIDO
49.	001-08-0210	MANITOL, 20% - 250ML.	1.000	BOLSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

50.	001-08-0213	METFORMINA, 850MG.	2.000.000	COMPRIMIDO
51.	001-08-0214	METILDOPA, 250MG.	180.000	COMPRIMIDO
52.	001-08-0217	METOCLOPRAMIDA, 10MG.	300.000	COMPRIMIDO
53.	001-08-0221	METRONIDAZOL, 250MG.	165.000	COMPRIMIDO
54.	001-08-0719	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME VAGINAL – BISNAGA 80GRS.	5.000	BISNAGA
55.	001-08-0225	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/ BISNAGA C/ 10GRS.	14.000	BISNAGA
56.	001-08-0228	NISTATINA, 25.000UI CREME VAGINAL – BISNAGA C/ 60GRS.	6.000	BISNAGA
57.	001-08-0230	NITROFURANTOINA, 100 MG.	80.000	CÁPSULA
58.	001-08-0235	NORTRIPTILINA, 25 MG.	300.000	CÁPSULA
59.	001-08-0236	NORTRIPTILINA, 50 MG.	300.000	CÁPSULA
60.	001-08-0240	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/15ML.	40.000	FRASCO
61.	001-08-0241	PARACETAMOL, 500MG.	600.000	COMPRIMIDO
62.	001-08-0722	PERMETRINA, 50 MG/ML (5%) LOÇÃO – FRASCO C/ 60ML.	2.800	FRASCO
63.	001-08-0464	PREDNISONA, 5MG.	90.000	COMPRIMIDO
64.	001-08-0249	PREDNISONA, 20MG.	310.000	COMPRIMIDO
65.	001-08-0250	PROMETAZINA, 25MG.	380.000	COMPRIMIDO
66.	001-08-0522	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG.	800.000	COMPRIMIDO
67.	001-08-0261	SALBUTAMOL SULFATO, 100 MCG, AEROSOL ORAL, 200 DOSES SPRAY	50.000	FRASCO
68.	001-08-0681	SINVASTATINA, 40MG.	800.000	COMPRIMIDO
69.	001-08-0269	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA, 40+8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	8.000	FRASCO
70.	001-08-0270	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA, 400+80 MG.	50.000	COMPRIMIDO
71.	001-08-0277	TIAMINA (VITAMINA B1) CLORIDRATO, 300 MG.	400.000	COMPRIMIDO
72.	001-08-0280	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100MG.	10.000	COMPRIMIDO
73.	001-08-0284	TRIFLUOPERAZINA, 5MG.	10.000	COMPRIMIDO
74.	001-08-0433	VARFARINA SÓDICA, 5 MG.	200.000	COMPRIMIDO
75.	001-08-0343	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	200	FRASCO
76.	001-08-0888	IVABRADINA 5MG	2.688	COMPRIMIDO
77.	001-08-0416	PAMIDRONATO DISSODICO 90MG	120	AMPOLA
78.	001-08-0881	LISDEXANFETAMINA 30 MG –DIMISILATO	672	CÁPSULA

DA VALIDADE DO PRODUTO

Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses produtos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

SUSTENTABILIDADE

Visando à efetiva aplicação dos critérios e ações ambientais e socioambientais, bem como à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de Licitação promovidos pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº14.133/2021, determina-se que as licitantes devem apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no edital, que deve estar anexa à proposta de preços. Tal exigência visa atender ao Decreto Municipal 4149/2023, Art. 3º, inciso IV, legislação mencionada orienta que a licitante deve implementar ações ambientais.

Seguem abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por seus profissionais, tanto nas atividades diárias quanto nas atividades empresariais:

- Otimização dos recursos materiais;
- Redução de desperdícios de materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- Receber informações da CONTRATANTE sobre programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Instruir os profissionais quanto à coleta seletiva e ao Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial em relação aos recipientes adequados para coleta seletiva disponibilizados nas dependências dos órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Id	Solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, incluindo a implantação e operação de solução informatizada.
2	Aquisição dos itens através de licitação própria.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, incluindo a implantação e operação de solução informatizada. A prestação de serviços de outsourcing para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares e odontológicos e insumos correlatos, por meio de implantação e operação de solução informatizada, objetiva atingir resultados satisfatórios e bastantes resolutivos para a aquisição, distribuição e estoque dos medicamentos e insumos necessários aos usuários do serviço de saúde pública da rede municipal consorciada. Esta contratação possibilitará a obtenção de grandes avanços na gestão das atividades relacionadas à assistência farmacêutica e de saúde exercidas pelos municípios, e visa, em resumo, propiciar maior eficiência na coordenação e no desenvolvimento de tal tarefa, diminuindo os riscos do desabastecimento de medicamentos e insumos nas unidades de saúde que atendem a população da região.
2	Aquisição dos itens através de licitação própria na forma de registro de preço.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

Com o intuito de identificar o valor do objeto e os custos adicionais envolvidos nas Soluções identificadas, realizamos pesquisas mercadológicas preliminares utilizando consultas ao Banco de Preço e contratações com outros órgãos públicos.

Comparativos das soluções	
Descrição	Valor Estimado da Contratação
Solução nº1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing	Não foi possível mensurar o valor deste tipo contratação, houve tentativa de cotação sem êxito
Solução nº2 - Aquisição eventual ou futura de 78 medicamentos cotados no Banco de Preço	R\$ 24.308.480,62

Os Valores foram convertidos para a unidade de medida solicitada. A presente Equipe de Planejamento entende que o preço advindo destes valores reflete o valor estimado no mercado. Nesta solução o objeto será contratado através de licitação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

O Pregão eletrônico tipo Registro de Preço foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

Haja vista que esta é melhor opção levando em consideração a vantajosidade no valor final de cada item e quantitativo que será necessário para atender as demandas do Setor de Assistência Farmacêutica.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITARIO BANCO DE PREÇO	VALOR TOTAL NO BANCO DE PREÇO
1.	001-08-0474	ACICLOVIR, 200MG.	3.000	COMPRIMIDO	R\$0,6800	R\$ 2.040,00
2.	001-08-0055	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG.	2.000.000	COMPRIMIDO	R\$0,0900	R\$ 180.000,00
3.	001-08-0058	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), 250MG.	2.300.000	CÁPSULA	R\$0,4200	R\$ 966.000,00
4.	001-08-0830	ACIDO VALPROICO, XAROPE (VALPROATO DE SÓDIO), 250MG/5ML – FRASCO 100ML.	30.000	FRASCO	R\$6,4200	R\$ 192.600,00
5.	001-08-0075	AMITRIPTILINA, 25 MG.	2.300.000	COMPRIMIDO	R\$0,1700	R\$ 391.000,00
6.	001-08-0078	AMOXICILINA 250MG/5ML (50MG/ML), PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 60 ML.	70.000	FRASCO	R\$12,1800	R\$ 852.600,00
7.	001-08-0080	AMOXICILINA 500, MG.	800.000	CÁPSULA	R\$0,4300	R\$ 344.000,00
8.	001-08-0475	AMOXICILINA 250MG + ACIDO CLAVULANICO SUSPENSÃO (AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG/5ML + 62,5 MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA/ PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 75ML).	60.000	FRASCO	R\$17,2200	R\$ 1.033.200,00
9.	001-08-0079	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG.	800.000	COMPRIMIDO	R\$4,5000	R\$ 3.600.000,00
10.	001-08-0835	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/15ML.	50.000	FRASCO	R\$11,6000	R\$ 580.000,00
11.	001-08-0086	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSOL SPRAY, 200 DOSES.	18.000	FRASCO	R\$25,8200	R\$ 464.760,00
12.	001-08-0101	BUDESONIDA SPRAY NASAL AQUOSO, 50MCG.	20.000	FRASCO	R\$39,0200	R\$ 780.400,00
13.	001-08-0105	CARBAMAZEPINA, 200MG.	1.800.000	COMPRIMIDO	R\$0,9100	R\$ 1.638.000,00
14.	001-08-0607	CARVEDILOL, 6,25MG.	180.000	COMPRIMIDO	R\$0,2200	R\$ 39.600,00
15.	001-08-0298	CARVEDILOL, 12,5MG.	180.000	COMPRIMIDO	R\$0,2600	R\$ 46.800,00
16.	001-08-0107	CEFALEXINA, 250MG/5ML (50 MG/ML) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/ 60ML	15.000	FRASCO	R\$17,6500	R\$ 264.750,00
17.	001-08-0108	CEFALEXINA, 500MG.	200.000	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	R\$1,5000	R\$ 300.000,00
18.	001-08-0119	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG.	160.000	COMPRIMIDO	R\$1,1600	R\$ 185.600,00
19.	001-08-0114	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG.	140.000	COMPRIMIDO	R\$1,0200	R\$ 142.800,00
20.	001-08-0117	CLONAZEPAM, 2MG.	2.000.000	COMPRIMIDO	R\$0,6100	R\$ 1.220.000,00
21.	001-08-0118	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML – FRASCO C/20ML.	30.000	FRASCO	R\$3,4900	R\$ 104.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

22.	001-08-0686	CLORETO DE SÓDIO, 9 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY NASAL – FRASCO C/ 50ML.	35.000	FRASCO	R\$5,6300	R\$ 197.050,00
23.	001-08-0854	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, 4MG.	300.000	COMPRIMIDO ORODISPERSÍVE L	R\$1,0900	R\$ 327.000,00
24.	001-08-0129	CLORPROMAZINA, 100MG.	300.000	COMPRIMIDO	R\$1,0100	R\$ 303.000,00
25.	001-08-0132	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 40 MG/ML SOLUCAO ORAL – FRASCO C/ 20ML.	15.000	FRASCO	R\$6,4500	R\$ 96.750,00
26.	001-08-0135	DEXAMETASONA, 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO – BISNAGA C/10G.	10.000	BISNAGA	R\$4,7900	R\$ 47.900,00
27.	001-08-0137	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUCAO ORAL – FRASCO C/ 100ML OU 120ML.	35.000	FRASCO	R\$5,0200	R\$ 175.700,00
28.	001-08-0139	DIAZEPAN, 10MG.	600.000	COMPRIMIDO	R\$0,5400	R\$ 324.000,00
29.	001-08-1020	DIGOXINA, 0,25MG.	100.000	COMPRIMIDO	R\$0,3200	R\$ 32.000,00
30.	001-08-0995	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML.	70.000	FRASCO	R\$4,3400	R\$ 303.800,00
31.	001-08-0716	DIPIRONA SODICA, 500 MG.	1.200.000	COMPRIMIDO	R\$0,5500	R\$ 660.000,00
32.	001-08-0151	ENALAPRIL, 20 MG.	1.000.000	COMPRIMIDO	R\$0,1100	R\$ 110.000,00
33.	001-08-0161	FENITOINA, 100MG.	360.000	COMPRIMIDO	R\$0,3400	R\$ 122.400,00
34.	001-08-0164	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL – FRASCO C/ 20ML.	10.000	FRASCO	R\$7,7600	R\$ 77.600,00
35.	001-08-0168	FLUOXETINA, 20MG.	2.500.000	CÁPSULA	R\$0,4600	R\$ 1.150.000,00
36.	001-08-0170	FUROSEMIDA 40MG	1.200.000	COMPRIMIDO	R\$0,3200	R\$ 384.000,00
37.	001-08-0174	GLIBENCLAMIDA, 5MG.	1.000.000	COMPRIMIDO	R\$0,1100	R\$ 110.000,00
38.	001-08-0183	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL – FRASCO C/20ML.	10.000	FRASCO	R\$4,5200	R\$ 45.200,00
39.	001-08-0185	HALOPERIDOL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	15.000	AMPOLA	R\$6,6000	R\$ 99.000,00
40.	001-08-0187	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG.	2.000.000	COMPRIMIDO	R\$0,1200	R\$ 240.000,00
41.	001-08-0188	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSÃO ORAL 6,2%, FRASCO C/ 150ML.	3.000	FRASCO	R\$4,7700	R\$ 14.310,00
42.	001-08-0189	HIOSCINA, 10MG (ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO).	200.000	COMPRIMIDO	R\$0,9100	R\$ 182.000,00
43.	001-08-1008	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL – FRASCO C/30ML	30.000	FRASCO	R\$3,7900	R\$ 113.700,00
44.	001-08-0432	IBUPROFENO, 600MG.	1.500.000	COMPRIMIDO	R\$0,5600	R\$ 840.000,00
45.	001-08-0201	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG.	300.000	COMPRIMIDO	R\$1,0700	R\$ 321.000,00
46.	001-08-0202	LEVOMEPROMAZINA, SOLUÇÃO ORAL 4%, FRASCO C/ 20ML.	7.000	FRASCO	R\$13,1400	R\$ 91.980,00
47.	001-08-0208	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE – FRASCO C/100ML.	60.000	FRASCO	R\$5,7900	R\$ 347.400,00
48.	001-08-0717	LORATADINA, 10MG.	400.000	COMPRIMIDO	R\$0,3000	R\$ 120.000,00
49.	001-08-0210	MANITOL, 20% - 250ML.	1.000	BOLSA	R\$15,0300	R\$ 15.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

50.	001-08-0213	METFORMINA, 850MG.	2.000.000	COMPRIMIDO	R\$0,2500	R\$ 500.000,00
51.	001-08-0214	METILDOPA, 250MG.	180.000	COMPRIMIDO	R\$0,9500	R\$ 171.000,00
52.	001-08-0217	METOCLOPRAMIDA, 10MG.	300.000	COMPRIMIDO	R\$0,2900	R\$ 87.000,00
53.	001-08-0221	METRONIDAZOL, 250MG.	165.000	COMPRIMIDO	R\$0,3800	R\$ 62.700,00
54.	001-08-0719	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME VAGINAL – BISNAGA 80GRS.	5.000	BISNAGA	R\$14,9400	R\$ 74.700,00
55.	001-08-0225	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/ BISNAGA C/ 10GRS.	14.000	BISNAGA	R\$10,7600	R\$ 150.640,00
56.	001-08-0228	NISTATINA, 25.000UI CREME VAGINAL – BISNAGA C/ 60GRS.	6.000	BISNAGA	R\$9,1400	R\$ 54.840,00
57.	001-08-0230	NITROFURANTOINA, 100 MG.	80.000	CÁPSULA	R\$0,7500	R\$ 60.000,00
58.	001-08-0235	NORTRIPTILINA, 25 MG.	300.000	CÁPSULA	R\$0,7100	R\$ 213.000,00
59.	001-08-0236	NORTRIPTILINA, 50 MG.	300.000	CÁPSULA	R\$1,0400	R\$ 312.000,00
60.	001-08-0240	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/15ML.	40.000	FRASCO	R\$6,9300	R\$ 277.200,00
61.	001-08-0241	PARACETAMOL, 500MG.	600.000	COMPRIMIDO	R\$0,2900	R\$ 174.000,00
62.	001-08-0722	PERMETRINA, 50 MG/ML (5%) LOÇÃO – FRASCO C/ 60ML.	2.800	FRASCO	R\$22,4600	R\$ 62.888,00
63.	001-08-0464	PREDNISONA, 5MG.	90.000	COMPRIMIDO	R\$0,8800	R\$ 79.200,00
64.	001-08-0249	PREDNISONA, 20MG.	310.000	COMPRIMIDO	R\$0,8300	R\$ 257.300,00
65.	001-08-0250	PROMETAZINA, 25MG.	380.000	COMPRIMIDO	R\$0,2300	R\$ 87.400,00
66.	001-08-0522	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG.	800.000	COMPRIMIDO	R\$0,2100	R\$ 168.000,00
67.	001-08-0261	SALBUTAMOL SULFATO, 100 MCG, AEROSOL ORAL, 200 DOSES SPRAY	50.000	FRASCO	R\$17,7900	R\$ 889.500,00
68.	001-08-0681	SINVASTATINA, 40MG.	800.000	COMPRIMIDO	R\$0,2000	R\$ 160.000,00
69.	001-08-0269	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA, 40+8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	8.000	FRASCO	R\$8,9200	R\$ 71.360,00
70.	001-08-0270	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA, 400+80 MG.	50.000	COMPRIMIDO	R\$0,2900	R\$ 14.500,00
71.	001-08-0277	TIAMINA (VITAMINA B1) CLORIDRATO, 300 MG.	400.000	COMPRIMIDO	R\$0,4000	R\$ 160.000,00
72.	001-08-0280	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100MG.	10.000	COMPRIMIDO	R\$3,0700	R\$ 30.700,00
73.	001-08-0284	TRIFLUOPERAZINA, 5MG.	10.000	COMPRIMIDO	R\$0,4600	R\$ 4.600,00
74.	001-08-0433	VARFARINA SÓDICA, 5 MG.	200.000	COMPRIMIDO	R\$0,8600	R\$ 172.000,00
75.	001-08-0343	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	200	FRASCO	R\$114,5100	R\$ 22.902,00
76.	001-08-0888	IVABRADINA 5MG	2.688	COMPRIMIDO	R\$4,2500	R\$ 11.424,00
77.	001-08-0416	PAMIDRONATO DISSODICO 90MG	120	AMPOLA	R\$128,3500	R\$ 15.402,00
78.	001-08-0881	LISDEXANFETAMINA 30 MG – DIMISILATO	672	CÁPSULA	R\$16,2300	R\$ 10.906,56
					VALOR TOTAL COTAÇÃO	R\$24.534.832,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da **Solução Viável de nº 2**, se mostrou mais vantajoso por se a opção mais rápida para aquisição do objeto almejado. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição dos medicamentos, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

A referida solução atenderá a demanda institucional com amplitude, compatibilidade e especificidade tanto para atender as capacidades técnicas necessárias para operacionalizar com eficiência, garantindo continuidade das operações e a economicidade.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

11. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Ressaltamos há viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

I - Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento medicamento aos usuários dos Serviços de Saúde do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

II - Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas; Maximização dos resultados da governança administrativa;
- Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Tratando-se de medicamentos, a aquisição deverá ser feita por meio de Pregão Eletrônico. Convém que seja utilizado o Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de contratações frequentes, a dificuldade de se prever a demanda exata dos medicamentos, uma vez que o uso está vinculada a prescrição médica, que pode sofrer alteração.

Como condição de habilitação técnica, o Edital deverá exigir a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa- AFE/ANVISA e o Alvará Sanitário Municipal ou Estadual, salvo casos de comprovada isenção.

Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento por esta Secretaria Municipal de Saúde. O endereço para as entregas será no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, nos dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados), no horário de 08h00min as 12h00min e de 13 às 16h30min

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

Contratação através de licitação própria, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão contratual.

15. RESPONSÁVEIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Joice de Oliveira Campos

Cargo: Superintendente de Compras (Gerência de Licitações e Contratos)

Assinatura: _____

Nome: Soraia Aparecida Ferreira

Cargo: Coordenadoria de projetos e planejamento

Assinatura: _____

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
João Vitor Costa Barros Farmacêutico – CRF- 47.768	João Vitor Costa Barros Farmacêutico-CRF 47.768

16. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA REQUISITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula:

Santa Luzia, 14 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

MAPA DE RISCOS

Seguindo orientações da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, para DFD 030/2023.

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

FASE DE ANÁLISE

() Gestão do Contrato

RISCO 01 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	Dano	
1.	Não atendimento da necessidade da unidade demandante, ocasionando problemas nas atividades previstas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Escolher equipe com conhecimento suficiente para elaboração do descritivo do objeto	Coordenação Assistência Farmacêutica
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Designar membros com mais experiência em contratações	Gerência Administrativa da Secretaria de Saúde

RISCO 02 – ESTIMATIVA DE PREÇOS INADEQUADOS		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Id	Dano	
1.	Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou comprar o material por um preço superior ao praticado no mercado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a pesquisa de preços de acordo com a IN 065/2021	Coordenadoria de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar.	Gerência de Licitações e Contratos

RISCO 03 – LICITAÇÃO DESERTA OU FRUSTRADA

Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
Id	Dano		
1.	Atraso na contratação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Divulgação nos jornais oficiais e no site do município, no PNCP e enviar comunicado para os fornecedores locais.	Gerência de Licitações e Contratos	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Repetir a licitação.	Gerência de Licitações e Contratos	

RISCO 04 – FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA CONTRATADA

Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta		
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		
Id	Dano		
1.	Inexecução contratual		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Exigência de requisitos de qualificação técnica e econômica adequados/compatíveis ao objeto licitado	Gerência de Licitações e Contratos	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Verificar se a empresa atende aos requisitos exigidos na fase de Habilitação	Gerência de Licitações e Contratos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS

Soraia Aparecida Ferreira
Coordenadoria de Projetos e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA nº 01/2024

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

Destinação: Setor de Assistência Farmacêutica

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição eventual ou futura de medicamentos, nos termos das especificações constantes da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO
79.	001-08-0474	ACICLOVIR, 200MG.	3.000	COMPRIMIDO
80.	001-08-0055	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG.	2.000.000	COMPRIMIDO
81.	001-08-0058	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), 250MG.	2.300.000	CÁPSULA
82.	001-08-0830	ACIDO VALPROICO, XAROPE (VALPROATO DE SÓDIO), 250MG/5ML – FRASCO 100ML.	30.000	FRASCO
83.	001-08-0075	AMITRIPTILINA, 25 MG.	2.300.000	COMPRIMIDO
84.	001-08-0078	AMOXICILINA 250MG/5ML (50MG/ML), PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 60 ML.	70.000	FRASCO
85.	001-08-0080	AMOXICILINA 500, MG.	800.000	CÁPSULA
86.	001-08-0475	AMOXICILINA 250MG + ACIDO CLAVULANICO SUSPENSÃO (AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG/5ML + 62,5 MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA/ PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 75ML).	60.000	FRASCO
87.	001-08-0079	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG.	800.000	COMPRIMIDO
88.	001-08-0835	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/15ML.	50.000	FRASCO
89.	001-08-0086	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL SPRAY, 200 DOSES.	18.000	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

90.	001-08-0101	BUDESONIDA SPRAY NASAL AQUOSO, 50MCG.	20.000	FRASCO
91.	001-08-0105	CARBAMAZEPINA, 200MG.	1.800.000	COMPRIMIDO
92.	001-08-0607	CARVEDILOL, 6,25MG.	180.000	COMPRIMIDO
93.	001-08-0298	CARVEDILOL, 12,5MG.	180.000	COMPRIMIDO
94.	001-08-0107	CEFALEXINA, 250MG/5ML (50 MG/ML) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/ 60ML	15.000	FRASCO
95.	001-08-0108	CEFALEXINA, 500MG.	200.000	CÁPSULA OU COMPRIMIDO
96.	001-08-0119	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG.	160.000	COMPRIMIDO
97.	001-08-0114	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG.	140.000	COMPRIMIDO
98.	001-08-0117	CLONAZEPAM, 2MG.	2.000.000	COMPRIMIDO
99.	001-08-0118	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML – FRASCO C/20ML.	30.000	FRASCO
100.	001-08-0686	CLORETO DE SÓDIO, 9 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY NASAL – FRASCO C/ 50ML.	35.000	FRASCO
101.	001-08-0854	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, 4MG.	300.000	COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL
102.	001-08-0129	CLORPROMAZINA, 100MG.	300.000	COMPRIMIDO
103.	001-08-0132	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/ 20ML.	15.000	FRASCO
104.	001-08-0135	DEXAMETASONA, 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO – BISNAGA C/10G.	10.000	BISNAGA
105.	001-08-0137	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/ 100ML OU 120ML.	35.000	FRASCO
106.	001-08-0139	DIAZEPAN, 10MG.	600.000	COMPRIMIDO
107.	001-08-1020	DIGOXINA, 0,25MG.	100.000	COMPRIMIDO
108.	001-08-0995	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML.	70.000	FRASCO
109.	001-08-0716	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG.	1.200.000	COMPRIMIDO
110.	001-08-0151	ENALAPRIL, 20 MG.	1.000.000	COMPRIMIDO
111.	001-08-0161	FENITOINA, 100MG.	360.000	COMPRIMIDO
112.	001-08-0164	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/ 20ML.	10.000	FRASCO
113.	001-08-0168	FLUOXETINA, 20MG.	2.500.000	CÁPSULA
114.	001-08-0170	FUROSEMIDA 40MG	1.200.000	COMPRIMIDO
115.	001-08-0174	GLIBENCLAMIDA, 5MG.	1.000.000	COMPRIMIDO
116.	001-08-0183	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/20ML.	10.000	FRASCO
117.	001-08-0185	HALOPERIDOL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	15.000	AMPOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

118.	001-08-0187	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG.	2.000.000	COMPRIMIDO
119.	001-08-0188	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSÃO ORAL 6,2%, FRASCO C/ 150ML.	3.000	FRASCO
120.	001-08-0189	HIOSCINA, 10MG (ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO).	200.000	COMPRIMIDO
121.	001-08-1008	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/30ML	30.000	FRASCO
122.	001-08-0432	IBUPROFENO, 600MG.	1.500.000	COMPRIMIDO
123.	001-08-0201	LEVOMEPRMAZINA, 100 MG.	300.000	COMPRIMIDO
124.	001-08-0202	LEVOMEPRMAZINA, SOLUÇÃO ORAL 4%, FRASCO C/ 20ML.	7.000	FRASCO
125.	001-08-0208	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE – FRASCO C/100ML.	60.000	FRASCO
126.	001-08-0717	LORATADINA, 10MG.	400.000	COMPRIMIDO
127.	001-08-0210	MANITOL, 20% - 250ML.	1.000	BOLSA
128.	001-08-0213	METFORMINA, 850MG.	2.000.000	COMPRIMIDO
129.	001-08-0214	METILDOPA, 250MG.	180.000	COMPRIMIDO
130.	001-08-0217	METOCLOPRAMIDA, 10MG.	300.000	COMPRIMIDO
131.	001-08-0221	METRONIDAZOL, 250MG.	165.000	COMPRIMIDO
132.	001-08-0719	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME VAGINAL – BISNAGA 80GRS.	5.000	BISNAGA
133.	001-08-0225	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/ BISNAGA C/ 10GRS.	14.000	BISNAGA
134.	001-08-0228	NISTATINA, 25.000UI CREME VAGINAL – BISNAGA C/ 60GRS.	6.000	BISNAGA
135.	001-08-0230	NITROFURANTOINA, 100 MG.	80.000	CÁPSULA
136.	001-08-0235	NORTRIPTILINA, 25 MG.	300.000	CÁPSULA
137.	001-08-0236	NORTRIPTILINA, 50 MG.	300.000	CÁPSULA
138.	001-08-0240	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/15ML.	40.000	FRASCO
139.	001-08-0241	PARACETAMOL, 500MG.	600.000	COMPRIMIDO
140.	001-08-0722	PERMETRINA, 50 MG/ML (5%) LOÇÃO – FRASCO C/ 60ML.	2.800	FRASCO
141.	001-08-0464	PREDNISONA, 5MG.	90.000	COMPRIMIDO
142.	001-08-0249	PREDNISONA, 20MG.	310.000	COMPRIMIDO
143.	001-08-0250	PROMETAZINA, 25MG.	380.000	COMPRIMIDO
144.	001-08-0522	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG.	800.000	COMPRIMIDO
145.	001-08-0261	SALBUTAMOL SULFATO, 100 MCG, AEROSOL ORAL, 200 DOSES SPRAY	50.000	FRASCO
146.	001-08-0681	SINVASTATINA, 40MG.	800.000	COMPRIMIDO
147.	001-08-0269	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA, 40+8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	8.000	FRASCO
148.	001-08-0270	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA, 400+80 MG.	50.000	COMPRIMIDO
149.	001-08-0277	TIAMINA (VITAMINA B1) CLORIDRATO, 300 MG.	400.000	COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

150.	001-08-0280	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100MG.	10.000	COMPRIMIDO
151.	001-08-0284	TRIFLUOPERAZINA, 5MG.	10.000	COMPRIMIDO
152.	001-08-0433	VARFARINA SÓDICA, 5 MG.	200.000	COMPRIMIDO
153.	001-08-0343	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	200	FRASCO
154.	001-08-0888	IVABRADINA 5MG	2.688	COMPRIMIDO
155.	001-08-0416	PAMIDRONATO DISSODICO 90MG	120	AMPOLA
156.	001-08-0881	LISDEXANFETAMINA 30 MG – DIMISILATO	672	CÁPSULA

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A duração inicial da contratação que decorre deste documento terá o prazo de 12 meses contados da publicação do Contrato a ser firmado a partir da licitação no DOM - Diário Oficial do Município conforme ditames do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5 O contrato/ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Exigência de Catálogo ou Amostra

4.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **catálogo de fábrica dos itens**. Caso os catálogos não sejam suficientes para análise conclusiva acerca da aderência do objeto ofertado em relação ao requisitado, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá solicitar a apresentação de amostra, que será analisada pelo corpo técnico da área demandante, sendo facultada a quaisquer interessados o acompanhamento da análise e de eventuais testes realizados pelo retro citado corpo técnico.

4.1.2 É facultada prorrogação do prazo estabelecido para apresentação da amostra, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, à proposta será recusada.

4.1.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) As certificações/ registro solicitadas
- b) Cumprimento da especificação do objeto

4.1.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.7 O(s) exemplar(es) colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.8 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

4.1.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso na entrega.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 02.03.07 da ANVISA ou norma posterior.

4.2.2 A subcontratação das aquisições objeto deste Termo de Referência poderá ocorrer no caso de manipulação de medicamentos, desde que com a prévia e formal autorização do fiscal técnico do contrato.

4.2.3. O Contrato de Terceirização de etapas de produção deve definir as responsabilidades e atribuições específicas do contratante e contratado e deve ser assinado pelos respectivos representantes legais e responsáveis técnicos.

4.2.4. No Contrato de Terceirização de etapas de produção ou de controle de qualidade deve constar a forma pela qual o contratante vai exercer sua responsabilidade quanto à aprovação de cada lote do produto para venda ou quanto à emissão de Certificado de análise de qualidade.

4.2.5 No caso de terceirização da etapa de produção, a contratante também deverá possuir Autorização de Funcionamento de empresa para atividade “fabricar”, devendo essa ser apresentada pelo licitante.

4.2.6. No caso de terceirização de armazenamento, a empresa contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa para esta atividade.

4.2.7. A Contratada escolhida para a terceirização da etapa de controle de qualidade deve estar habilitada junto a REBLAS - Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – para os ensaios contratados ou quando se tratar de fabricante de medicamento, a mesma deve estar na condição satisfatória, com inspeção atualizada.

4.2.8. Em caso de produto importado, anexar, também a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

4.2.9. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento/Suplemento Vitamínico e/ou Mineral ou do depósito onde será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

4.2.10 A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

4.2.11. Na proposta de cada fornecedor participante, deverá ser informado o quantitativo por embalagem assim como a sigla “MS” adicionada ao número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro.”

4.2.12. As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 25 de 30.03.07 ANVISA; Medida Provisória nº 2.190-34/01; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99 e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições da Entrega

5.1.1 As entregas aconteceram de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado de Medicamento, situado endereço Av. VIII, nº 50, bairro Frimisa, neste município de Santa Luzia, MG. Após a emissão da ordem de fornecimento a contratada terá 15 (quinze) dias úteis para entrega do item.

5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2. A garantia dos produtos adquiridos por intermédio do Pregão decorrente deste Termo de Referência deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, contra defeitos de fabricação, de acordo com CDC (Código de Defesa do Consumidor), contados da data de recebimento definitivo dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). **6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato, comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do artigo 9º, do Decreto Municipal 3.526, de 11 de Fevereiro de 2020.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a se efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-e de correção monetária.

7.3.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Índice de Reajuste Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

7.4.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

8.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

- 9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10 Qualificação Econômico-Financeira

- 10.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.3.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- 10.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) **10.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. Qualificação Técnica

11.1 Qualificação Técnico-Operacional

11.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.2. Para fins da comprovação de qualificação técnica a licitante deverá apresentar, ainda:

11.1.2.1 Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98.

11.1.2.2 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da sede da licitante, conforme o caso.

11.1.2.3 Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar a comprovação da desnecessidade de registro de cada item licitado.

11.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.1.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

11.1.6 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 12.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.1.7 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.1.8 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.1.9 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.1.10 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.1.11 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.297.026,9400 (vinte quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.

12.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

12.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

13. Adequação Orçamentária

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MANUT. E FORT. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS

02.033.005.10.303.2051.2175

3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita FONTE: 1600 FICHA: 2822
3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais FONTE: 1500 FICHA: 2827

MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO

02.033.005.10.302.2051.2165

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
FONTE: 1621 FICHA: 2647

MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL

02.033.005. 10.302.2051.2166

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
FONTE: 1500 FICHA: 2677

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Luzia, 11 de janeiro de 2024

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia- MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

ANEXO II.1

TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	ACICLOVIR, 200MG.	3.000	COMPRIMIDO	0,6850	2.055,0000
2.	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG.	2.000.000	COMPRIMIDO	0,0950	190.000,0000
3.	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), 250MG.	2.300.000	CÁPSULA	0,4200	966.000,0000
4.	ACIDO VALPROICO, XAROPE (VALPROATO DE SÓDIO), 250MG/5ML – FRASCO 100ML.	30.000	FRASCO	6,2600	187.800,0000
5.	AMITRIPTILINA, 25 MG.	2.300.000	COMPRIMIDO	0,1750	402.500,0000
6.	AMOXICILINA 250MG/5ML (50MG/ML), PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/ 60 ML.	70.000	FRASCO	10,9600	767.200,0000
7.	AMOXICILINA 500, MG.	800.000	CÁPSULA	0,4515	361.200,0000
8.	AMOXICILINA 250MG + ACIDO CLAVULANICO SUSPENSÃO (AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG/5ML + 62,5 MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA/ PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 75ML).	60.000	FRASCO	19,6100	1.176.600,0000
9.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG.	800.000	COMPRIMIDO	4,8550	3.884.000,0000
10.	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL –	50.000	FRASCO	10,5500	527.500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

	FRASCO C/15ML.				
11.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSOL SPRAY, 200 DOSES.	18.000	FRASCO	24,8600	447.480,0000
12.	BUDESONIDA SPRAY NASAL AQUOSO, 50MCG.	20.000	FRASCO	39,0050	780.100,0000
13.	CARBAMAZEPINA, 200MG.	1.800.000	COMPRIMIDO	0,8300	1.494.000,0000
14.	CARVEDILOL, 6,25MG.	180.000	COMPRIMIDO	0,2250	40.500,0000
15.	CARVEDILOL, 12,5MG.	180.000	COMPRIMIDO	0,2750	49.500,0000
16.	CEFALEXINA, 250MG/5ML (50 MG/ML) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/ 60ML	15.000	FRASCO	16,7750	251.625,0000
17.	CEFALEXINA, 500MG.	200.000	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	1,6250	325.000,0000
18.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG.	160.000	COMPRIMIDO	1,1000	176.000,0000
19.	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG.	140.000	COMPRIMIDO	1,0700	149.800,0000
20.	CLONAZEPAM, 2MG.	2.000.000	COMPRIMIDO	0,5250	1.050.000,0000
21.	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML – FRASCO C/20ML.	30.000	FRASCO	3,6250	108.750,0000
22.	CLORETO DE SÓDIO, 9 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY NASAL – FRASCO C/ 50ML.	35.000	FRASCO	5,3150	186.025,0000
23.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, 4MG.	300.000	COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	1,0650	319.500,0000
24.	CLORPROMAZINA, 100MG.	300.000	COMPRIMIDO	0,9900	297.000,0000
25.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/ 20ML.	15.000	FRASCO	6,7200	100.800,0000
26.	DEXAMETASONA, 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO – BISNAGA C/10G.	10.000	BISNAGA	5,0450	50.450,0000
27.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/ 100ML OU 120ML.	35.000	FRASCO	5,9600	208.600,0000
28.	DIAZEPAN, 10MG.	600.000	COMPRIMIDO	0,4000	240.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

29.	DIGOXINA, 0,25MG.	100.000	COMPRIMIDO	0,3250	32.500,0000
30.	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML.	70.000	FRASCO	4,3300	303.100,0000
31.	DIPIRONA SODICA, 500 MG.	1.200.000	COMPRIMIDO	0,5350	642.000,0000
32.	ENALAPRIL, 20 MG.	1.000.000	COMPRIMIDO	0,1250	125.000,0000
33.	FENITOINA, 100MG.	360.000	COMPRIMIDO	0,3950	142.200,0000
34.	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL – FRASCO C/ 20ML.	10.000	FRASCO	7,7700	77.700,0000
35.	FLUOXETINA, 20MG.	2.500.000	CÁPSULA	0,4150	1.037.500,0000
36.	FUROSEMIDA 40MG	1.200.000	COMPRIMIDO	0,2900	348.000,0000
37.	GLIBENCLAMIDA, 5MG.	1.000.000	COMPRIMIDO	0,1100	110.000,0000
38.	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL – FRASCO C/20ML.	10.000	FRASCO	5,3850	53.850,0000
39.	HALOPERIDOL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	15.000	AMPOLA	6,8000	102.000,0000
40.	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG.	2.000.000	COMPRIMIDO	0,1200	240.000,0000
41.	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSÃO ORAL 6,2%, FRASCO C/ 150ML.	3.000	FRASCO	4,7215	14.164,5000
42.	HIOSCINA, 10MG (ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO).	200.000	COMPRIMIDO	0,9700	194.000,0000
43.	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/30ML	30.000	FRASCO	4,1400	124.200,0000
44.	IBUPROFENO, 600MG.	1.500.000	COMPRIMIDO	0,5900	885.000,0000
45.	LEVOMEPRMAZINA, 100 MG.	300.000	COMPRIMIDO	1,0100	303.000,0000
46.	LEVOMEPRMAZINA, SOLUÇÃO ORAL 4%, FRASCO C/ 20ML.	7.000	FRASCO	13,4700	94.290,0000
47.	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE – FRASCO C/100ML.	60.000	FRASCO	6,0500	363.000,0000
48.	LORATADINA, 10MG.	400.000	COMPRIMIDO	0,3050	122.000,0000
49.	MANITOL, 20% - 250ML.	1.000	BOLSA	14,4150	14.415,0000
50.	METFORMINA, 850MG.	2.000.000	COMPRIMIDO	0,2450	490.000,0000
51.	METILDOPA, 250MG.	180.000	COMPRIMIDO	0,9150	164.700,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

52.	METOCLOPRAMIDA, 10MG.	300.000	COMPRIMIDO	0,3150	94.500,0000
53.	METRONIDAZOL, 250MG.	165.000	COMPRIMIDO	0,3850	63.525,0000
54.	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME VAGINAL – BISNAGA 80GRS.	5.000	BISNAGA	13,9650	69.825,0000
55.	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/ BISNAGA C/ 10GRS.	14.000	BISNAGA	7,5800	106.120,0000
56.	NISTATINA, 25.000UI CREME VAGINAL – BISNAGA C/ 60GRS.	6.000	BISNAGA	10,2200	61.320,0000
57.	NITROFURANTOINA, 100 MG.	80.000	CÁPSULA	0,6650	53.200,0000
58.	NORTRIPTILINA, 25 MG.	300.000	CÁPSULA	0,8000	240.000,0000
59.	NORTRIPTILINA, 50 MG.	300.000	CÁPSULA	0,9400	282.000,0000
60.	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/15ML.	40.000	FRASCO	5,5500	222.000,0000
61.	PARACETAMOL, 500MG.	600.000	COMPRIMIDO	0,3250	195.000,0000
62.	PERMETRINA, 50 MG/ML (5%) LOÇÃO – FRASCO C/ 60ML.	2.800	FRASCO	24,3300	68.124,0000
63.	PREDNISONA, 5MG.	90.000	COMPRIMIDO	0,6700	60.300,0000
64.	PREDNISONA, 20MG.	310.000	COMPRIMIDO	0,7650	237.150,0000
65.	PROMETAZINA, 25MG.	380.000	COMPRIMIDO	0,2200	83.600,0000
66.	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG.	800.000	COMPRIMIDO	0,2495	199.600,0000
67.	SALBUTAMOL SULFATO, 100 MCG, AEROSSOL ORAL, 200 DOSES SPRAY	50.000	FRASCO	17,3500	867.500,0000
68.	SINVASTATINA, 40MG.	800.000	COMPRIMIDO	0,2000	160.000,0000
69.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA, 40+8 MG/ML, SUSPENSAO ORAL.	8.000	FRASCO	8,7100	69.680,0000
70.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA, 400+80 MG.	50.000	COMPRIMIDO	0,2900	14.500,0000
71.	TIAMINA (VITAMINA B1) CLORIDRATO, 300 MG.	400.000	COMPRIMIDO	0,4000	160.000,0000
72.	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100MG.	10.000	COMPRIMIDO	2,5850	25.850,0000
73.	TRIFLUOPERAZINA, 5MG.	10.000	COMPRIMIDO	0,5250	5.250,0000
74.	VARFARINA SÓDICA, 5	200.000	COMPRIMIDO	0,8900	178.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

	MG.				
75.	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	200	FRASCO	128,7550	25.751,0000
76.	IVABRADINA 5MG	2.688	COMPRIMIDO	3,6775	9.885,1200
77.	PAMIDRONATO DISSODICO 90MG	120	AMPOLA	92,6500	11.118,0000
78.	LISDEXANFETAMINA 30 MG –DIMISILATO	672	CÁPSULA	15,8100	10.624,3200

OBSERVAÇÕES

HAVENDO DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS ENTRE O COMPRAS.GOV.BR E O EDITAL, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA CLÁUSULA 1, SUBITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL.

OS PREÇOS CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA DESTE ANEXO II.1 SÃO OS MESMOS PREÇOS DIVULGADOS NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

ANEXO III

MODELO EXEMPLIFICATIVO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx-xxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, infra-assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, bem como de incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento das disposições de sustentabilidade previstas na Lei 14.133/21, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Luzia, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº XX.XXX.XXX-XX

CARGO

EMPRESA

ESTA DECLARAÇÃO POSSUI O FITO DE ATENDER AO INCISO IV, DO ARTIGO 11, DA LEI 14.133/2021, NÃO SENDO DOCUMENTO CONSTITUTIVO DE HABILITAÇÃO. A AUSÊNCIA DO PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS NÃO EXIME O FUTURO CONTRATADO DE CUMPRIR A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL SOBRE O TEMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

ANEXO IV

MODELO EXEMPLIFICATIVO DE COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: TELEFONE: E-MAIL:
BANCO: AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:..... RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO: RG..... CPF..... ITEM ESPECIFICAÇÃO UM
QUANT. MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL VALOR GLOBAL R\$
DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no
ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital. DECLARO, ainda, que nos preços estão
inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital,
assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns)
em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens
faltantes. Essa proposta tem validade de 90 (NOVENTA) dias. _____(Local), _____ de
_____ de 20___. _____ (Nome e
Assinatura do representante legal)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

ANEXO V

(ARP)

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG, com sede na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, Thiago Henrique Ferreira**, nomeado pelo DECRETO Nº 3.701, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de Janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 34707, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, especificados no item 2.1 do Termo de Referência, anexo **II do edital de Licitação nº/20....**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida)	Modelo (se exigido)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia
X								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

		<i>no edital)</i>	<i>no edital)</i>				<i>ou</i>
							<i>validade</i>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas.

3.2 Além do gerenciador, é órgão e entidade pública participante do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

5 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.1 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

10 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

13.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias assinadas de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem e vai assinada pelas partes

Santa Luzia/MG, XX de de 20...

Thiago Henrique Ferreira

Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

(Processo Administrativo nº19192/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O *MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MG*, por intermédio do(a) *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXX*, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia – Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **07/11/2023**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) DIAS**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. Compensatória, para TODAS as infrações descritas no subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

12.3. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.3.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.3.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.4. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

12.4.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

12.4.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

12.4.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19192/2023

ANEXO AO CONTRATO

DECLARACAO DE COTA DE APRENDIZAGEM

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)., portador da
Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos
estabelecidos no artigo 429 e seguintes da CLT.

Santa Luzia - MG,/...../20....

(Assinatura do representante legal da empresa)